

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.469, DE 30 DE JULHO DE 1957

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4º, do art. 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), em favor das escolas São Benedito, São Sebastião e Santo Antônio da Paróquia do município de Alenquer.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º A quantia determinada no artigo primeiro será paga ao vigário da Paróquia de Alenquer.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em 30 de Junho de 1957.

Max Nelson de Parijós  
Presidente

DOE N. 18.530, DE 30/07/1957.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---